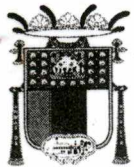


1ª discussão = 16/05
→ 2ª discussão = 21/11



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 0206/2002

As Comissões
De Justiça e Finanças
EM, 21/03/2002
Presidente

Projeto de LEI nº 006/2002 data 20 / 03 / 2002

Assunto: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO TRABALHO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: **JUAREZ BEZERRA LEITE**

discussão.
em
Ordem das Sessões 05/12/2002
Presidente

1ª discussão em 16/05/2002

2ª discussão em 21/11/2002

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

Rejeitado em 8 contra
3 favoráveis



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 006/2002

As Comissões
De

Em, 27/03/2002

Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO TRABALHO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a criar o Programa de Promoção do Trabalho e Requalificação profissional do Município de Anchieta, com o objetivo de combater o desemprego e propiciar a requalificação profissional do trabalhador, de forma a torná-lo apto a atender as exigências do mercado de trabalho.

Parágrafo único - O Programa de que trata o presente artigo será coordenado pela Secretaria Municipal de Ação.

Art. 2º - O Programa consiste em oferecer ao trabalhador desempregado cursos de treinamento e capacitação profissional, com duração de 6 (seis) meses, ministrados por órgãos municipais ou entidades e empresas conveniadas com a Prefeitura, objetivando a qualificação profissional da população potencialmente apta a ingressar no mercado de trabalho ou a ele se reintegrar.

Art. 3º - Os trabalhadores que frequentarem os cursos referidos no artigo anterior farão jus à bolsa-qualificação profissional, destinada ao custeio de suas despesas básicas e constituídas por:

I - Auxílio pecuniário, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente;

II - Auxílio transporte;

Rejeitada em
sala das Sessões 05/12/2002
discussão.
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único – A Prefeitura providenciará, ainda, para os trabalhadores referidos no “caput” deste artigo, seguro contra acidentes do trabalho.

Art. 4º - Serão concedidas, no máximo, 200 (duzentas) bolsas-qualificação profissional.


Parágrafo Único – A concessão das bolsas de que trata esta Lei não implica existência de qualquer vínculo profissional ou empregatício entre bolsista e Prefeitura.

Art. 5º - O detalhamento do programa, as condições para ingresso nos cursos de treinamento e capacitação profissional e as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei serão estabelecidos em decreto do Executivo.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2002


JUAREZ BEZERRA LEITE
Vereador

Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROTOCOLO

Nº 0206/02 Is. 04

Anchieta-ES 20/03/02

Hora: 12/00hs





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO : LEI 006/2002
AUTOR: JUAREZ BEZERRA LEITE
ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO TRABALHO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICIPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

-Senhor Presidente,

Na qualidade de relator desta Comissão, venho apresentar parecer ao Projeto de Lei acima referido onde o mesmo não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que o comprometa e desta forma somos de PARECER FAVORÁVEL . É o nosso parecer.

Plenário Dr. Ulisses Guimarães, 14 de Março de 2002.

SHULÊNIO MULINARI
Relator

SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ
Presidente

PIO SALARINI
Membro Ad-hoc



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO : LEI 006/2002
AUTOR: JUAREZ BEZERRA LEITE
ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO TRABALHO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICIPIO DE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Na qualidade de relator desta douta comissão, seguimos na integra o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que foram de PARECER FAVORÁVEL ao projeto. É o nosso parecer.

Plenário Dr. Ulisses Guimarães, 14 de Março de 2002.

ROBINSON JORGE ANTUNES
Relator

AMARILDO CALANZANI
Presidente

PIO SALARINI
Membro